

NOTA TÉCNICA N.º 01/2016

Teresina, 6 de maio de 2016

PARA: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE/PONTOS DE COLETA DO PROGRAMA DE TRIAGEM NEONATAL BIOLÓGICA DO ESTADO DO PIAUÍ.

ASSUNTO: Recomendações Sobre Obrigações e Normas Técnicas e Operacionais do Programa Estadual de Triagem Neonatal (PETN).

Trata a presente nota técnica de recomendações para o cumprimento de responsabilidades legais e técnicas dos municípios do estado do Piauí visando o alcance e melhoria dos indicadores de saúde do Programa Estadual de Triagem Neonatal (PETN), de acordo com as exigências do Manual de Normas Técnicas e Operacionais da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) do Ministério da Saúde (MS) (2002), Portaria SAS/MS nº 822 de 06 de junho de 2001, Decreto PR/CC nº 7612/2011 e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (MS) (Vols. 1 e 2) (2010, 2013), sobre às patologias triadas pelo programa (Fenilcetonúria, Hipotireoidismo Congênito, Doença Falciforme e outras Hemoglobinopatias, Fibrose Cística, Hiperplasia Adrenal Congênita e Deficiência de Biotinidase), abaixo discriminadas:

01 – Triagem Neonatal Biológica de **100% dos Nascidos Vivos** no município;

02 – **Garantir Ponto de Coleta** no município com estrutura (sala com pia), equipamentos e materiais necessários: **Kits para coleta** (papel filtro, lanceta e envelope porte pago), de competência do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga (LACEN-PI), e depósitos de plástico, 02, para armazenamento do papel filtro e das amostras coletadas; dispositivo para secagem das amostras; algodão e álcool 70% para assepsia, não pode ser álcool iodado; luvas descartáveis; material para curativo; bancada de trabalho; cadeiras; armário; arquivo e geladeira, todos de competência do município, bem como, pessoal treinado para fazer a coleta de sangue para Triagem Neonatal Biológica (teste do pezinho);

03 – Garantir o **Treinamento Teórico-Prático** oferecido pelo LACEN-PI/Maternidade Dona Evangelina Rosa (MDER), dos (as) técnicos (as) da coleta e da pessoa responsável pelo lançamento das informações no sistema NETLAB/LACEN-PI – antes de iniciar as atividades de coleta e de acesso ao sistema de informação e sempre que for substituído (a) por outro (a) na atividade de coleta de sangue/sistema de informação;

04 – Garantir a realização de coleta de qualidade adequada às necessidades do programa de modo a **evitar a devolução de amostras**: armazenagem correta do papel filtro em depósito plástico fechado; secagem das coletas em prateleira, em posição horizontal e temperatura ambiente por no mínimo 2hs, e conservação na geladeira em depósito plástico fechado envolvendo-as em papel laminado;

05 – **Administrar o armazenamento e o estoque dos Kits para coleta** (papel filtro, lanceta e envelope porte pago), que são fornecidos regularmente pelo LACEN-PI aos pontos de coleta. Recomenda-se que a equipe de coleta monitore constantemente a validade do papel filtro e o estoque, solicitando sempre material para 30 dias e com antecedência de 15 dias ao término dos kits;

06 – Realizar a primeira coleta de sangue no **período adequado**, do **3º ao 5º dia de vida da criança**, após 48hs de alimentação/amamentação da criança. Coletas **após** o período adequado podem ser feitas, porém quanto mais cedo for realizada a coleta, mais cedo a criança com resultado positivo (diagnóstico) poderá entrar em tratamento e acompanhamento, cumprindo os prazos estabelecidos pelo Ministério da Saúde. A partir do 30º dia de vida a coleta pode ser feita, mas a criança começará a sofrer as consequências do diagnóstico tardio com retardo mental irreversível, crises de dor, podendo inclusive vir a óbito;

07 – Coletar sangue no município de origem da criança, porém, **caso apareça crianças de outros municípios** a coleta deve ser garantida visando otimizar o tempo. A triagem deverá ser agendada sem comprometer o período adequado para realização, mas se houver demanda espontânea **nunca deixar de realizar a coleta**;

08 – Preencher o papel filtro com **todos os dados solicitados com letra legível**, preferencialmente em letra de “forma” (maiúsculas), evitando o uso de abreviaturas, com nome completo da mãe/criança e assinatura do técnico responsável, não esquecendo idade da criança, data da coleta, nome do município, endereço e contatos da criança, todos de forma correta. Usar apenas caneta esferográfica azul ou preta para garantir boa leitura. Em caso de Reconvocados, o papel filtro deverá ser preenchido com caneta esferográfica vermelha, visando diferenciar da primeira coleta;

09 – Manter registro de dados da criança em **Livros de Registro de Amostras Novas e de Reconvocados** (livro de Ata);

10 – Manter registro de **Comprovante de Coleta e Entrega de Resultado**, e de **Impossibilidade de Coleta**, quando for o caso. Se os pais ou responsáveis recusarem em permitir que a coleta seja realizada, o serviço deve orientar sobre os riscos da não realização do exame verbalmente e por escrito. O fato deve ser documentado e a recusa assinada pelos pais ou responsáveis. Por conta da recusa, o serviço deve acionar o Conselho Tutelar do município da criança para às devidas providências;

11 – Informar a coleta no **Boletim de Produção Ambulatorial - BPA** mensalmente (código do procedimento 0201020050);

12 – **Lançar todas as informações da criança no Sistema NETLAB/LACEN-PI** (www.lacen.pi.gov.br/site), conforme dados do papel filtro e orientações do LACEN-PI. Para evitar a contaminação das amostras de sangue, ao invés de encaminhar o próprio papel filtro com as coletas prontas a(o) técnico(a) responsável pelo lançamento dos dados no sistema, entregue cópias dos dados que devem ser reproduzidas pelo(a) técnico(a) da coleta. Para tal, disponha de xerox do modelo do papel filtro e repasse as informações das coletas para estas

cópias. Manuseie as coletas de sangue com cuidado evitando o contato com as mãos, assim como qualquer tipo de substância;

13 – **Enviar material coletado** ao LACEN-PI no **prazo máximo de 2 (dois) dias** após a realização da coleta e no mesmo dia de lançamento no sistema NETLAB, pois assim se estará diminuindo os tempos para as amostras chegarem ao LACEN-PI e conseqüentemente, em caso do diagnóstico revelar-se alterado, a criança entrará em tratamento mais cedo. A **Entrega** das amostras coletadas pelo município (transporte próprio ou Correios) e sua **Recepção** pelo LACEN-PI deverá ocorrer **no máximo 5 (cinco) dias** após o envio das mesmas e, para que este prazo se cumpra, o LACEN-PI pegará as amostras nos Correios diariamente. O LACEN-PI deverá liberar o **resultado do exame no máximo 5 (cinco) dias** após o recebimento da amostra. O técnico deverá orientar a família/responsável pela criança para receber o **laudo no prazo de 12 (doze) dias** após a coleta;

14 – **Acessar o sistema NETLAB/LACEN-PI diariamente** para impressão de laudos, verificação da existência de amostras descartadas e se há convocação de crianças por resultados alterados. No caso de uma segunda amostra ser requisitada, por amostra descartada, resultado inconclusivo ou para confirmação diagnóstica, fica o serviço de atenção à saúde do município responsável pela orientação/agendamento da criança, que deve ser comunicado verbalmente e por escrito. Nestes casos, ao lançar nova amostra no sistema, o ID (número de identificação) da criança permanece o mesmo. Ao preencher o papel filtro, fazer a identificação do exame a ser realizado (2ª amostra) na parte superior do mesmo com caneta esferográfica vermelha. Ex.: 2ª amostra para Pesquisa de Hemoglobina;

15 – **Entregar todos os laudos** para os pais ou responsáveis pela criança;

16 – Realizar **Busca Ativa** da criança com resultado alterado **imediatamente** ao acesso ou ao comunicado pelo Hospital Infantil Lucídio Portella (HILP), que é o Serviço de Referência em Triagem Neonatal (SRTN) do estado, localizado em Teresina-PI, para **encaminhar a criança no máximo 2 (dois) dias e agendar a consulta no máximo 3 (três) dias após conhecimento do diagnóstico. Caso os pais/responsáveis não tenham condições** de transporte para deslocamento, alimentação e hospedagem em Teresina **é imperativo que o município disponibilize** esses recursos;

17 – **Encaminhar a criança com resultado alterado** ao HILP/SRTN, conforme orientações do mesmo, onde realizará a 2ª coleta de material para confirmatório. O **HILP/SRTN enviará imediatamente as amostras** ao LACEN-PI que **liberará o resultado em 24hs** para que seja realizada a **primeira consulta da criança no HILP/SRTN no prazo máximo de 15 (quinze) dias após 1ª coleta**;

18 – Encaminhar ao HILP/SRTN, **a cada 3 (três) meses**, a criança diagnosticada com alguma patologia do Programa para **Consulta de Controle**. A coleta deve ser realizada no município no máximo 12 (doze) dias de antecedência à data agendada. O município enviará o material coletado ao LACEN-PI no máximo 2 (dois) dias após a coleta, para que no dia da consulta o resultado esteja disponível no sistema NETLAB. Desta forma, os responsáveis e a criança, que residem em outros municípios, não precisarão passar mais que 1 (um) dia em Teresina. **Caso a coleta não possa ser feita em papel filtro**, a mesma **será realizada no HILP/SRTN** que

enviará imediatamente as amostras ao LACEN/PI ou ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Piauí (HEMOPI) e/ou fará coleta no seu próprio laboratório, conforme patologia e exame a ser feito. O **resultado do exame** será **liberado em 24hs** para que seja realizada a Consulta de Controle da criança no HILP/SRTN imediatamente ao resultado;

19 – **Garantir acompanhamento permanente** pela **Atenção Básica** (Equipe de Saúde da Família e Núcleo de Atenção à Saúde da Família), como ordenadora da saúde no município e como serviço complementar ao SRTN, dentro da **Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência** que este programa faz parte, **de modo articulado com as outras redes prioritárias de saúde** (Rede Cegonha, de Atenção às Urgências e Emergências, Atenção Psicossocial e de Atenção às Doenças e Condições Crônicas), e desenvolvendo ações intersetoriais de promoção e prevenção à saúde **em parceria** com a **sociedade civil** e com **organizações governamentais**, como o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a rede de Educação, às crianças diagnosticadas com alguma das patologias triadas;

20 – Manter **rotina de relacionamento permanente** com a rede de serviço do PETN;

21 – **Dispensar medicamentos** aos pacientes do município, sob sua responsabilidade, diagnosticados com a(s) patologia(s) triada(s) pelo PETN conforme instruções e prescrições do SRTN/HILP. De acordo com o medicamento necessário este poderá ser disponibilizado através da Atenção Básica (Posto de Saúde dos Municípios) e/ou através da Rede Estadual de Farmácias de Medicamentos Especializados, conforme critérios estabelecidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT), estabelecidos:

DOENÇA	PORTARIA PCDT	TRATAMENTO	LOCAL DE DISPENSAÇÃO
Fenilcetonúria	Portaria SAS/MS nº 1.307 - 22/11/2013	Complemento alimentar p/ paciente com fenilcetonúria - formula de aminoácidos isenta de fenilalanina 1 g pó.	Farmácias de Medicamentos Especializados (CEAF)
Hipotireoidismo Congênito	Portaria SAS/MS nº 1161 - 18/11/2015.	<ul style="list-style-type: none"> Hormônio sintético (Levotiroxina: comprimidos de 25, 50 e 100 mcg). 	Farmácias Básicas – Postos de Saúde dos Municípios (CBAF)
Doença Falciforme: pacientes com idade > 3 anos	Portaria SAS/MS nº 55 - 29/01/2010	<ul style="list-style-type: none"> Hidroxiureia cápsulas 500mg. 	Farmácias de Medicamentos Especializados (CEAF)

Fibrose Cística - Insuficiência Pancreática e Manifestações pulmonares	Portaria SAS/MS nº 224 - 10/05/2010	<ul style="list-style-type: none"> • Pancreatina: 10.000 e 25.000 U; • Alfadornase: ampolas de 2,5 mg em 2,5 ml de solução. 	Farmácias de Medicamentos Especializados (CEAF)
Hiperplasia Adrenal Congênita	Portaria SAS/MS nº 16 - 15/01/2010	Glicocorticoides: <ul style="list-style-type: none"> • Dexametasona: Elixir de 0,1 mg/ml; comprimido de 4 mg; solução injetável de 4 mg/ml; • Prednisona: comprimidos de 5 e 20mg; • Prednisolona: solução oral de 1,34 mg/ml; • Hidrocortisona: solução injetável de 100 e 500 mg. 	Farmácias Básicas – Postos de Saúde dos Municípios (CBAF)
		Mineralocorticoide <ul style="list-style-type: none"> • Fludrocortisona: comprimido de 0,1mg. 	Farmácias de Medicamentos Especializados (CEAF)
Deficiência de Biotinidase	Aguardando a ANVISA decidir sobre a Biotina para publicar Portaria do Protocolo (tem PDP para a produção desse medicamento no Brasil)	Biotina <ul style="list-style-type: none"> • Cápsulas de 5 e 10mg 	Farmácias de Medicamentos Especializados (CEAF)

Para o acesso aos medicamentos dispensados através das Farmácias de Medicamentos Especializados, o usuário deverá protocolar solicitação apresentando documentos pessoais, laudos médicos e exames de acordo com PCDT preconizado. A cada 3(três) meses de tratamento este deverá realizar a renovação da solicitação protocolando documentos e exames necessários. A periodicidade de entrega de exames pode variar conforme PCDT.

22 – **Produzir Manual Técnico** especificando todos os procedimentos, normas técnicas e rotinas de funcionamento do programa no município, incluindo: horário de funcionamento; fluxo (de atendimento e dispensação de medicamento ao paciente; recebimento de material de coleta; envio de amostras ao laboratório e de busca ativa de reconvocados); Técnica de Coleta;

Descrição das Atividades e Registro de todo o processo operacional da Triagem Neonatal Biológica;

23 – Monitorar e divulgar através de relatório mensal os **Indicadores de Avaliação do Programa**, incluindo os “testes do pezinho” realizados pela rede privada:

Nº	INDICADORES	AÇÕES	FONTE DOS DADOS
01	Proporção de crianças triadas: número de amostras novas coletadas pelo número de nascidos vivos.	Planilha com a produção mensal.	Sistema NETLAB, DATASUS, Livro de Registro de Amostras Novas dos pontos de coleta.
02	Número de amostras recoletadas entre as devolvidas ou descartadas.	Planilha com a produção mensal.	Sistema NETLAB/LACEN-PI, Livro de Registro de Amostras Novas dos pontos de coleta.
03	Número de amostras ainda pendentes entre as devolvidas ou reconvocadas.	Planilha com o número de amostras pendentes.	Sistema NETLAB/LACEN-PI, Livro de Registro de Amostras Novas dos pontos de coleta.
04	Quantidade de crianças triadas com coleta realizada entre: 0 a 2 dias; 3 a 5 dias; 6 a 8 dias; 9 a 14 dias; 15 a 30 dias e acima de 30 dias de vida.	Planilha com a produção mensal por idade da criança em dias.	Sistema NETLAB/LACEN-PI, Livro de Registro de Coletas Novas dos pontos de coleta.
05	Mediana de idade da criança na Primeira Consulta.	Planilha mensal com a mediana de idade.	Planilha de Controle HILP/SRTN.
06	Tempo médio decorrido entre a realização da coleta e o envio para o LACEN-PI.	Planilha com a média mensal de tempo.	Sistema NETLAB/LACEN-PI, Livro de Reconvocados dos pontos de coleta.

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO À SAÚDE
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
COORDENAÇÃO ESTADUAL DE TRIAGEM NEONATAL



07	Tempo médio decorrido entre a data da coleta e data de chegada da amostra ao laboratório.	Planilha com a média mensal de tempo.	Sistema NETLAB/LACEN-PI.
08	Tempo médio decorrido entre a data de emissão de resultados e o tempo médio de retorno dos reconvocados.	Planilha com a média mensal de tempo.	Sistema NETLAB/LACEN-PI e Planilha de Controle HILP/SRTN.
09	Número de crianças diagnosticadas e acompanhadas no município com: Fenilcetonúria, Hiperfenilalaninemia, Hipotireoidismo Congênito, Doença Falciforme, Hemoglobinopatias, Traço Falciforme, Fibrose Cística, Hiperplasia Adrenal Congênita, Deficiência de Biotinidase.	Planilha com o número mensal de crianças.	Sistema NETLAB/LACEN-PI, Livro de Reconvocados dos pontos de coleta e Planilha de controle HILP/SRTN.

Auranda Naya Mesquita Barros

Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência

Luciana Sena Sousa

Gerência de Atenção à Saúde

Herlan Cláudio Lima Guimarães

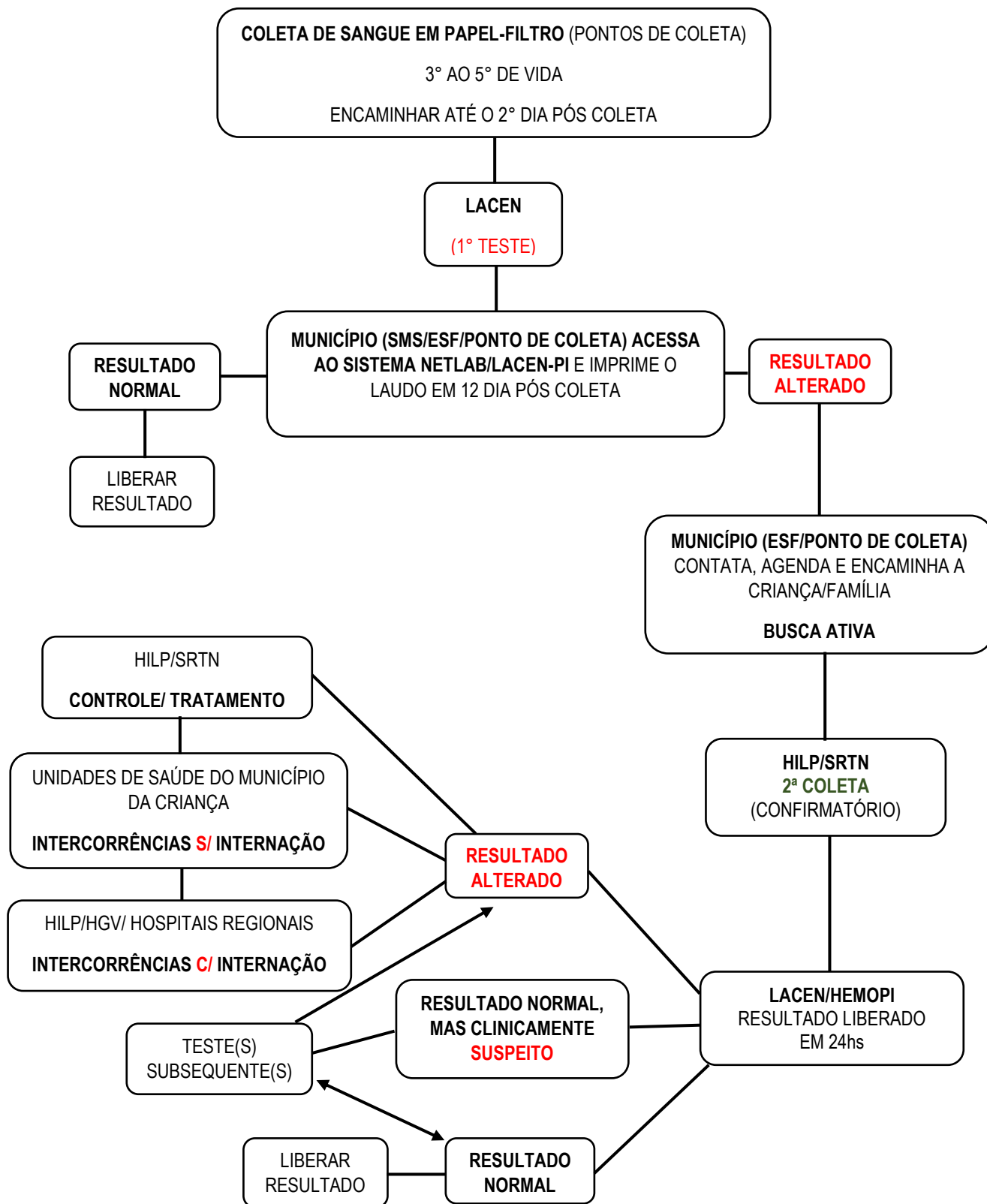
Diretoria de Unidade de Vigilância e Atenção à Saúde

PREDITORES DE QUALIDADE DE TEMPO NA TRIAGEM NEONATAL BIOLÓGICA

Nº	PROCEDIMENTO	TEMPO IDEAL
1	KITS DE COLETA PARA 30 DIAS	ANTECEDÊNCIA DE 15 DIAS AO TÉRMINO DOS KITS
2	1ª COLETA	3º AO 5º DIA DE VIDA DA CRIANÇA
3	TEMPO DE SECAGEM DO PAPEL FILTRO	POR NO MÍNIMO 2hs
4	ARMAZENAGEM DAS AMOSTRAS COLETADAS NO PONTO DE COLETA	1 A 2 DIAS
5	ENVIO DAS AMOSTRAS COLETADAS AO LACEN-PI (TERESINA)	ATÉ O 2º DIA APÓS A REALIZAÇÃO DA COLETA
6	ENTREGA/RECEPÇÃO PELO LACEN-PI DAS AMOSTRAS COLETADAS (TRANSPORTE PRÓPRIO OU CORREIOS)	ATÉ O 5º DIA APÓS ENVIO DAS AMOSTRAS COLETADAS
7	ACESSO AO SISTEMA NETLAB/LACEN-PI PARA IMPRESSÃO DO LAUDO	ATÉ 5 DIAS APÓS ENTREGA/RECEPÇÃO PELO LACEN-PI DAS AMOSTRAS COLETADAS
8	ENTREGA DO LAUDO PARA OS PAIS/RESPONSÁVEIS	ATÉ 12 DIAS APÓS A COLETA

9	BUSCA ATIVA/ENCAMINHAMENTO PARA HILP/SRTN	ENCAMINHAR A CRIANÇA NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS E AGENDAR A CONSULTA NO MÁXIMO 3 (TRÊS) DIAS APÓS CONHECIMENTO DO DIAGNÓSTICO
10	2ª COLETA (CONFIRMATÓRIO) NO HILP/SRTN	IMEDIATAMENTE A CHEGADA DA CRIANÇA AO HILP/SRTN
11	COLETA(S) DE CONTROLE NO MUNICÍPIO E/OU HILP/SRTN	A CADA 3 MESES, CONFORME AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO DA CRIANÇA PELO HILP/SRTN
12	ENTREGA PELO HILP/SRTN DA 2ª COLETA (CONFIRMATÓRIO) AO LACEN-PI	IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO/ REALIZAÇÃO PELO HILP/SRTN
13	RESULTADO DOS EXAMES DA 2ª COLETA (LACEN-PI)	24hs APÓS RECEBIMENTO PELO LACEN-PI
14	1ª CONSULTA NO HILP/SRTN E ENTREGA DO RESULTADO	IMEDIATAMENTE A LIBERAÇÃO DO RESULTADO (2ª COLETA) PELO LACEN-PI
		NO MÁXIMO 15 DIAS APÓS 1ª COLETA
15	ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTO E CONTROLE DOS CASOS ALTERADOS OU POSITIVOS	A CADA 3 MESES, CONFORME ORIENTAÇÃO MÉDICA. AGENDAMENTO DO ATENDIMENTO DA CRIANÇA PELO HILP/SRTN E NO MUNICÍPIO NO(S) CASO(S) DE INTERCORRÊNCIA(S) E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA

FLUXOGRAMA DA TRIAGEM NEONATAL BIOLÓGICA (TESTE DO PEZINHO)



FLUXOGRAMA DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS (TRIAGEM NEONATAL BIOLÓGICA)

